



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO           | 2 |
| Atos Oficiais                                      | 2 |
| Decretos                                           | 2 |
| Portarias                                          | 3 |
| Licitações e Contratos                             | 4 |
| Extrato                                            | 4 |
| Pregão                                             | 4 |
| Atas de registro de preço                          | 5 |
| FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo | 5 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos           | 5 |
| Outros atos                                        | 5 |
| FEUC - Faculdade Euclides da Cunha                 | 6 |
| Atos Oficiais                                      | 6 |
| Resoluções                                         | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 5.926, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a forma de cumprimento de jornada de trabalho da Guarda Civil Municipal durante realização de curso de formação e capacitação, conforme específica.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a busca por maior eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.217, de 31 de Janeiro de 2014 dispõe sobre a jornada de trabalho da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a realização de curso de formação e capacitação de Agente de Trânsito da Guarda Civil Municipal, a ser ministrado pela empresa Tektrans do Brasil Ltda Me, conforme contrato nº 26/2019, com duração de 200 (duzentas) horas, tendo início em 22 de abril de 2019 e término previsto para 03 de junho de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida de forma temporária e excepcional a jornada de trabalho de 5x2 com 44 horas semanais para os Guardas Civis Municipais designados para participar do curso de treinamento e capacitação de Agente de Trânsito da Guarda Civil Municipal, com duração de 200 (duzentas) horas, tendo início em 22 de abril de 2019 e término previsto para 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Os Guardas Civis Municipais que não forem realizar o curso mencionado no artigo 1º deste Decreto cumprirão suas jornadas de trabalho normalmente, conforme estipulado na Lei nº 4.217/14.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de Abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

#### DECRETO Nº 5.929, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre o recebimento de bem imóvel em doação, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 83 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, para receber bens imóveis por doação, não necessita de lei autorizadora, salvo se com encargo (artigo 11, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo);

CONSIDERANDO que, no presente caso, trata-se de doação pura e simples e sem encargos, de bem imóvel por particular ao Município de São José do Rio Pardo;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber em doação, pura e simples e sem encargos, bem imóvel objeto da Matrícula nº 41.330, de propriedade de VERA DE FÁTIMA ROQUE CAMPIOTTO e seu marido JOSÉ LEONDENES CAMPIOTTO, conforme abaixo descrito:

“UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, identificado como “Lote A-2”, situado com a lateral para a Rua Um, s/nº, nesta cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo/SP, com área de 1.555,42 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: tem início no canto confrontando com a propriedade de Guerino Scarpel Neto e lateral da Rua UM, daí segue pela lateral da Rua UM, com 12,41 metros, e confronta com a referida rua; daí à esquerda, em linha reta, com 112,83 metros e confronta com a matrícula n.º 41.329 (Lote A-1), de propriedade de Vera de Fátima Roque Campiotto e seu marido José Leondenés Campiotto; daí à esquerda com 28,40 metros, com arco de 2,97 metros, confrontado até aqui com a Rua Um; daí, com deflexão à esquerda, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 3 de 7

18,29 metros, confrontado com a matrícula n.º 41.331 (Lote A-3), de propriedade de Vera de Fátima Roque Campiotto e seu marido José Leondenes Campiotto; daí pelo mesmo alinhamento com 86º 15' (D) e 126,60 metros até o ponto inicial desta descrição, confrontado com o imóvel de propriedade de Guerino Scarpel Neto.

Art. 2º. O procedimento para a doação, prevista no artigo 1º deste Decreto, deverá ser precedido de processo administrativo que contenha, pelo menos, os seguintes documentos:

I – identificação e endereço completos dos doadores;

II – justificativa da doação;

III – descrição completa do bem imóvel que se pretende doar;

IV – comprovação, pelo doador, da propriedade do bem imóvel que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;

V – comprovação pelo doador de que o bem não possui qualquer restrição, mediante a apresentação de certidões da Justiça Estadual e Federal e órgãos públicos afins;

VI – termo de doação;

VII – ao final, comprovação da efetiva incorporação do bem imóvel doado ao patrimônio do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas com lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.400, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a exoneração da servidora LUANA ROBERTA CATALANO NASCIMENTO, no cargo em comissão de ASSISTENTE DO PREFEITO.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUANA ROBERTA CATALANO NASCIMENTO, no cargo em comissão de ASSISTENTE DO PREFEITO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019

São José do Rio Pardo, 17 de Abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA Nº 15.404, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSÉ PAULO DE AGUIAR, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOSÉ PAULO DE AGUIAR, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 4 de 7

DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.405, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor ANTONIO CELSO MARTINS, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ANTONIO CELSO MARTINS, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

São José do Rio Pardo, 17 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

#### Extrato

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que conforme justificativa afixada no quadro da Prefeitura foi efetuado o seguinte pagamento Conexão Telecomunicação Internet Ltda valor R\$ 3.675,00.

#### Pregão

#### A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 21/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transportes das mesmas para os Locais de Trabalho, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, com encerramento dia 06 de maio às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 24/19 Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de serviços de borracharia, no Município de São José do Rio Pardo, conforme a demanda, para atender a frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 07 de maio de 2019 às 15:00 horas.

Pregão Presencial nº 26/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 08 de maio de 2019 às 08:30 horas. A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor na Almoxarifado da Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro.

Pregão Presencial nº 22/19 Sistema de Registro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 5 de 7

de Preços para futura e eventual Aquisição de óleo lubrificante, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 09 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 29/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho de veículos leves e pesados, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 10 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 30/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para Confecção/Aquisição de placas para a identificação de prédios e órgãos do serviço público municipal nas dimensões de 70 cm x 50 cm ou 60 cm x 40 cm, em aço inox escovado, conforme padrões de mercado quanto ao material empregado; devendo conter o brasão do município e inscrições em baixo relevo, tendo em vista a melhor durabilidade e a necessidade de manutenção das informações contidas na placa, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) com encerramento dia 13 de maio de 2019 às 09:00 horas.

### Atas de registro de preço

#### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 30/19; CA= Kid Lixo – Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda EPP; PR=17/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico de lixo, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= 57.094,30 (cinquenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos). DA=17 de abril de 2019.

### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Outros atos

### PORTARIA Nº 08 DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO DE 18 DE ABRIL DE 2019

*Prorroga a validade do Processo Seletivo Público nº 01/2018.*

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria.

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Público nº 01/2018, por 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, nos termos de previsão editalícia.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 6 de 7

### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Instituto Superior de Educação Portaria- CEE/GP nº 75/2019

Autarquia Municipal

Rua Jorge Tibiriçá, 451 – Fone (19) 3608-4704

#### PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### RESOLUÇÃO -02/02 EXERCÍCIO-2018

| CARGOS                               | NÍVEL | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|-------|-------------|
|                                      |       | MENSAL R\$  |
| Diretor Administrativo               | XXII  | 4.743,81    |
| Diretor Acadêmico                    | XXII  | 4.743,81    |
| Vice-Diretor Acadêmico               | XXI   | 4.332,83    |
| Assessor de Direção Acadêmica        | XX    | 3.122,58    |
| Secretária Acadêmica                 | XX    | 3.122,58    |
| Advogado                             | XV    | 1.624,64    |
| Chefe de Contadoria(Contador)        | XV    | 1.624,64    |
| Chefe de Documentação(Bibliotecária) | XV    | 1.624,64    |
| Chefe de Tesouraria(Tesoureiro)      | XV    | 1.624,64    |
| Oficial de Contadoria                | IX    | 1.310,46    |
| Oficial de Secretaria                | IX    | 1.310,46    |
| Auxiliar de Tesouraria               | IV    | 1.095,02    |
| Bedel                                | III   | 1.075,65    |
| Zelador-Servente                     | II    | 1.075,65    |
| Professores(hora-aula)               | XVI   | 15,91       |

São José do Rio Pardo, janeiro de 2019

Sebastião Luiz Serafim – Diretor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 101-A

Página 7 de 7

## Serviço de Informação ao Cidadão

# SIC



- ✈ Solicite serviços
- ✈ Peça informações
- ✈ Registre sua reclamação
- ✈ Acompanhe seus pedidos



PELA INTERNET ACESSE

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)



PESSOALMENTE

**Praça dos Três Poderes, 01 - Centro**

**Telefone: (019) 3682-7829**

**Horário: das 8h00 às 17h00**



**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

